



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 027/97 , de 05 de setembro de 1997

EMENTA: Institui Hino Oficial de Tamandaré-PE e dá outras providências.

Art.1º - É instituído o Hino Oficial do Município de Tamandaré-PE, a composição, em letra e música dos compositores Maria do Carmo Ferrão Santos e José Severino Alves da Silva, respectivamente nos termos que abaixo se contém.

Art.2º - A letra do hino Oficial do município de Tamandaré, aprovada em concurso público, é assim redigida:

Tamandaré canteiro de beleza
Que a Natureza jamais apagará
Tens um título de nobreza
A tua História para sempre viverá

Teu povo unido e forte
Nas batalhas defendeu o seu torrão
Mil vezes pretendeu a morte
Que a covarde rendição

Tamandaré, Tamandaré
Quem te visita não esquece jamais
Tuas praias de areias brancas
E o verde de teus coqueirais

Graças a este povo bravo
Que o teu nome proclamou
Hoje és livre e independente
Teu passado na história assim ficou

Hoje, és só riqueza
Cheia de encantos mil
Princesa do litoral
Pedaço de meu Brasil!

X



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

Art.3º - A música do Hino Oficial é aquela constituída de partitura, que se acha arquivada na Prefeitura local devidamente autenticada pelo autor e membro da comissão do Concurso, bem como a fita tipo "cassette" com sua execução.

Art.4º - Hino Oficial da Tamandaré será executado e cantado em atos solenes do Município, na forma de costume e, seu aprendizado, torna-se obrigatório nas escolas da rede de Ensino Municipal.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamandaré, 05 de setembro de 1997.


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
prefeito